



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Departamento de Engenharia Civil

ANÁLISE E JULGAMENTO DE RECURSO

Edital N^o 015, de 13 de julho de 2021 - Processo Seletivo Simplificado Remoto, 1521FT05 - Área de Conhecimento - Engenharia Civil/Engenharia Sanitária, Faculdade de Tecnologia/Departamento de Engenharia Civil

Portaria FT N^o 085, de 13 de agosto de 2021

INICIAIS

Recurso do candidato **Michell da Silva Barros**, recebido via e-mail oficial da banca examinadora, em de 25 de agosto de 2021.

Preliminarmente, destaca-se que o Edital 05/2021, no item 11.5, determina que:

11.5. Serão sumariamente rejeitados os recursos carentes de fundamentação, aqueles que não forem encaminhados na forma exigida ou, ainda, aqueles interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital.

Passando para o recurso do candidato, afasta-se a rejeição sumária em função da forma e do prazo, pois o recurso apresentado atende plenamente essas duas condições, restando a carência de fundamentação, que é abordada ao longo do julgamento.

DO RECURSO

Item 1 do recurso

Primeiramente o candidato solicita a revisão de notas da prova didática em virtude de problemas com o serviço de Internet no horário da sua prova didática, pois o candidato entende que sua avaliação ficou prejudicada em função do congelamento da imagem da câmera e que o desenvolvimento argumentativo por imagem esteve indisponível. Em seguida solicita informações quanto ao “padrão resposta” aos quesitos I, II e III analisados.

Item 2 do recurso

Por sua vez, no item 2 do recurso, o candidato solicita revisão da nota do membro 3 no quesito IV – Coerência entre o plano de aula e o desenvolvimento da aula, solicitando também o “padrão resposta” para esse quesito. O candidato deseja a revisão em função da diferença entre a nota do membro 3 (nota 5,00) e as notas do membro 1 e membro 2 (ambos com nota 7,00).

Item 3 do recurso

Ao fim do recurso, o candidato Michell da Silva Barros, novamente solicita revisão de nota, desta vez para a nota do membro 2 no quesito V – Adequação da exposição ao tempo previsto, solicitando também o “padrão resposta”. Outra vez, a alegação é que existe uma grande diferença entre as notas dos membros da banca, sendo as notas: membro 1 nota 7,00, membro 2 nota 5,00 e membro 3 nota 8,00.

DA ANÁLISE

Análise do item 1

Para todos os aspectos envolvidos com o serviço de Internet utilizado pelo candidato, inclusive qualidade, velocidade, descontinuidade na conexão e plataforma virtual, o Edital 05/2021, faz as seguintes referências:

6.7. O candidato deve certificar-se que a plataforma virtual escolhida pela Banca Examinadora estará disponível e configurada para uso nos dias e horários previamente estabelecidos.

6.8. Não será permitido o ingresso de candidatos na sala virtual de realização das provas após o horário previamente designado para o seu início.

6.10. Após o ingresso na sala de provas, nenhum candidato poderá ausentar-se da plataforma virtual ativa sem a devida autorização.

9.10. Caso ocorra indisponibilidade na conexão, a contagem do tempo de duração para apresentação do candidato ou arguição da banca será interrompido, devendo ser retomado nas seguintes hipóteses

I. Caso a indisponibilidade seja do candidato, a banca examinadora deve aguardar o restabelecimento em no máximo 15 minutos. Ultrapassado esse prazo, o candidato será considerado eliminado.

Parágrafo único. Em casos de não cumprimento da duração mínima ou máxima prevista, o candidato não será eliminado do processo seletivo, contudo, a Banca Examinadora deverá penalizar a nota do candidato, em conformidade com o inciso V do subitem 9.14 deste.

9.11.1 O vídeo (câmera) dos membros da banca examinadora e do candidato deve sempre permanecer habilitado ao longo de todo o processo, devendo-se fazer uso da melhor qualidade de imagem e iluminação, permitida a melhor identificação de todos os participantes.

A revisão de notas solicitada pelo recorrente não foi fundamentada com base no Edital 05/2021 ou Edital 15/2021 ou mesmo nas normas da UFAM aplicáveis ao caso, ensejando a **rejeição sumária** com base no item 11.5 do Edital 05/2021. Nos editais e regulamentos do processo seletivo simplificado remoto, não existe previsão para a banca fazer revisão de notas por qualquer motivo. Desta forma, fica a banca impedida de fazer revisão de notas.

É fato que em boa parte da prova didática a imagem da câmera do candidato Michell da Silva Barros permaneceu congelada, no entanto a câmera não estava fechada e a apresentação (slides) que estava sendo compartilhada funcionou o tempo todo da prova, da mesma forma que o áudio foi ouvido ao longo da prova toda, de forma satisfatória. Se o problema foi uma configuração da plataforma, de acordo com o item 6.7 do Edital 05/2021 supracitado, essa responsabilidade é única e exclusiva do candidato.

Não houve indisponibilidade de conexão durante a prova do candidato. Uma vez iniciada a prova, essa não foi interrompida. A banca não considerou necessária qualquer interrupção mesmo com o congelamento da imagem da câmera do candidato, uma vez que a câmera permaneceu ligada, que o áudio continuou funcionando e que a apresentação compartilhada (slides) não teve problemas. O candidato também não solicitou a interrupção.

Como não houve interrupção na prova, o tempo considerado para a prova foi do início ao fim da apresentação (slides), sem qualquer acréscimo ou desconto. O tempo total da prova didática do candidato não atingiu o mínimo exigido, mas o mesmo não foi eliminado, atendendo aos editais e normas aplicáveis.

Em relação ao “padrão resposta” solicitado no item 1 do recurso, é preciso levar em conta que um mesmo membro avalia todos os candidatos com o mesmo padrão pessoal. Por essa razão não existe um “padrão resposta”, no entanto, por consenso da banca, para cada quesito os membros adotaram os padrões básicos que constam do Apêndice A deste documento.

Análise dos itens 2 e 3

Conforme já mencionado anteriormente, não existe regulamentado nos editais e normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado Remoto (PSSR) a possibilidade de revisão de nota. Em relação a diferença entre as notas dos membros da banca, não existe nos Editais 05/2021 e 15/2021 e também nas normas da UFAM aplicáveis ao PSSR qualquer limitação para essa diferença.

No entanto, a banca verificou que existe uma inconsistência na digitação (lançamento) de duas notas do membro 2, nos quesitos IV – Coerência entre o plano de aula e o desenvolvimento da aula e V – Adequação da exposição ao tempo previsto. A banca entende que é seu dever eliminar tal inconsistência e assim, as notas do candidato Michell da Silva Barros, passam a ser:

Quesito Analisado	NOTA (0 - 10)		
	Membro 1	Membro 2	Membro 3

Capacidade de organizar e expor as ideias sobre o tema sorteado	6,50	7,00	6,50
Objetividade	7,00	7,00	6,50
Domínio do tema	7,00	8,00	6,50
Coerência entre o plano de aula e o desenvolvimento da aula	7,00	5,00	5,00
Adequação da exposição ao tempo previsto	7,00	7,00	8,0
Média de cada avaliador	6,90	6,80	6,50
Nota na prova didática (Média final): 6,73			

Desta sorte, depois de corrigidas as inconsistências (duas notas do membro 2), restou a manutenção da média de cada avaliador e também a manutenção da nota da prova didática (média final). Isso significa que o resultado final da prova didática permanece inalterado.

Em relação ao “padrão resposta” solicitado nos itens 2 e 3 do recurso, se repete a situação já colocada anteriormente, quando da análise do item 1 do mesmo recurso.

JULGAMENTO E DECISÃO DO RECURSO

A Banca **INDEFERE** o recurso em relação à revisão de notas da prova didática do candidato **Michell da Silva Barros**. Essa decisão considera que:

- o pedido, em seus três itens, não exhibe fundamentação para tal procedimento nos Editais e normas que regem o presente processo seletivo;
- em seu julgamento a banca não aplicou qualquer penalidade ao candidato motivada pelo congelamento da imagem, e que o áudio e a imagem da apresentação (slides) funcionaram de modo satisfatório;
- as notas que o candidato recebeu dos membros da banca são compatíveis com o desempenho do candidato na prova.
- a inconsistência encontrada na digitação (lançamento) das notas do membro 2 foi devidamente saneada, e a repercussão desse saneamento não provocou alteração na nota da prova didática (média final) do candidato recorrente.

APÊNDICE A - ITENS E PADRÕES BÁSICOS DE AVALIAÇÃO

Capacidade de organizar e expor as ideias sobre o tema sorteado	Na sua apresentação, o candidato deve considerar a abrangência do tema sorteado e desenvolvendo tal apresentação com os assuntos que formam o tema, de modo organizado, expondo as ideias com clareza, de modo a permitir correta compreensão e adequada comunicação com os alunos.
Objetividade	Na sua exposição, o candidato deve ser direto naquilo que realmente importa para o entendimento do tema apresentado. Ideias que não estão relacionadas diretamente com o tema prejudicam a objetividade da apresentação.
Domínio do tema	O candidato deve demonstrar profundo conhecimento do tema da apresentação, devidamente referenciado e no nível exigido na seleção. Eventuais erros conceituais e de cálculos, desvios dos fundamentos básicos do tema e omissões de assuntos e aspectos importantes, bem como falta ou uso inadequado da terminologia técnica, prejudicam o desempenho do candidato nesse quesito.
Coerência entre o plano de aula e o desenvolvimento da aula	O plano de aula constitui peça indispensável para a avaliação do candidato na prova didática. Apresentado previamente, o plano deve representar, do início ao fim, o planejamento da apresentação do tema sorteado: informações incompletas, incorretas ou desnecessárias prejudicam a avaliação nesse quesito. A coerência entre plano e apresentação é indispensável.

Adequação da exposição
ao tempo previsto

O tempo previsto para exposição é 50 minutos (mínimo) a 60 minutos (máximo), no entanto, a adequação da mesma não é medida em minutos. A distribuição do tema ao longo do tempo utilizado é fundamental para a correta e completa exposição.

Manaus, 25 de agosto de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Elias Simão Assayag, Professor do Magistério Superior**, em 26/08/2021, às 09:09, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ellen Barbosa de Andrade, Professor do Magistério Superior**, em 26/08/2021, às 16:24, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ellem Cristiane Morais de Sousa Contente, Professor do Magistério Superior**, em 26/08/2021, às 16:34, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0668487** e o código CRC **F303CE95**.

Av. Octávio Hamilton Botelho Mourão - Bairro Coroado 1 Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Setor Norte - Telefone: (92) 3305-1181
CEP 69080-900, Manaus/AM, decft@ufam.edu.br

Referência: Processo nº 23105.028766/2021-19

SEI nº 0668487